PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2128

Dispõe sobre doação de um lote de terreno à Associação Comunitária do Bairro Monte Sinai

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a doação, à Associação Comunitária do Bairro Monte Sinai, do Lote B do Loteamento Alberto Woods Soares, medindo 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade do Município, localizado no Bairro Monte Sinai, nesta cidade, com frente para a Rua Belo Vale, divisando à direita com área do Município, à esquerda com o Lote nº 7 e fundos com terreno de Herdeiros de Samuel Silva.

Parágrafo Único - O lote de que trata a presente Lei, se destina à construção de sede própria da mencionada Associação, assim como de um Pré-Escolar.

Art. 2° - A presente doação fica gravada com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, não podendo ser dado em garantia de qualquer dívida, empréstimo ou compromisso.

Art. 3° - O lote, ora doado, reverter-se-á ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, caso a donatária não dê a destinação prevista no Parágrafo Único do Art. 1°, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da presente Lei.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 13 de dezembro de 1999.

Manoel [illegible] Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL